

LEI Nº. 1.434 DE 05 DE JULHO DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL A E. E. QUINTINO BOCAIÚVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso da área de Terras com 133.38m², situado na RJ 116 – Campo do Prado neste Município, a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO** através da **ESCOLA ESTADUAL QUINTINO BOCAIÚVA.**

Art. 2º - A Concessão que trata esta Lei, será deferida por Ato do Chefe do Poder Executivo a E.E Quintino Bocaiúva, através da Termo de Concessão de Uso.

Art. 3º - A presente Concessão será gratuita e vigorará pelo Prazo de 10 (Dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2002.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal